

# Pregão Eletrônico – 01/SUB-PA/2023

---

LICITAÇÃO – COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA

SUBPREFEITURA PARELHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA DA LICITAÇÃO 09/02/2023 - HORÁRIO 09H00

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR nº 123/2006 E DECRETO nº 56.475/2015.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SUB-PA/2023**

**OFERTAS DE COMPRA Nº: 801046801002023OC00001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6047.2023/0000055-5**

**OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA: 09/02/2023**

**HORA: 09:00 horas**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2023**

**ÍNDICE**

**I. PREÂMBULO**

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de fornecimento
4. Prazo de Entrega
5. Local de Entrega
6. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital
7. Apresentação da Proposta de Preços
8. Sessão Pública e do Julgamento
9. Dos Julgamentos das Propostas
10. Habilitação
11. Do Recurso e da Adjudicação
12. Homologação
13. Da desconexão com o Sistema Eletrônico
14. Contratação
15. Da Garantia Contratual
16. Condições de pagamento e Dotações Orçamentárias
17. Das Penalidades
18. Disposições Finais

## **II. ANEXOS**

<b>ANEXO I:</b>	TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
<b>ANEXO II:</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO III:</b>	DECLARAÇÕES
<b>ANEXO IV:</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO V:</b>	MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

## **PREÂMBULO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por sua **SUBPREFEITURA PARELHEIROS**, torna público que, na data e a partir do horário retroassinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA**, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I desse edital, sendo que o certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar deste certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento de Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

### **1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e nº 14.145/2006, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, 44.279/2003, 45.689/2005, 46.662/2005, 47.014/2006 e 56.475/2015, da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar 147/2014, demais normas complementares e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e regulamentares aplicáveis à espécie.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Pregão tem por objeto **COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA**, conforme especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

### **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os materiais deverão ser fornecidos na forma estabelecida na descrição de cada item que consta no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas do Objeto.

**3.2.** Os materiais ofertados devem ser novos, sem uso, e estarem em fase regular de fabricação.

**3.3.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados nas embalagens originais do fabricante e protegidos de quaisquer danos durante o transporte, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

**3.4.** Os materiais deverão atender à Lei 8078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** O objeto desta Licitação deverá ser entregue, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

### **5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta Licitação deverá ser entregue, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, realizando agendamento com a Sra. Maria Aparecida Cândido Siqueira e/ou Sr. Dionísio Pereira.

**5.2.** A entrega deverá ser feita com nota fiscal.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal da Cidade de São Paulo, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**6.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

- 6.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).
- 6.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da mesma lei, devendo para tanto ser observadas as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto 56.475/2015.
- 6.1.3.1. Nos termos do artigo 7º do DECRETO nº 56.475/2015, nas CONTRATAÇÕES de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 6.1.3.2. Nas licitações divididas em lotes de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.1.3.3. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.
- 6.1.3.4. A ausência da prévia declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.3.5. Nos expressos termos do parágrafo 4º do art. 3º do Decreto nº 56.475/15, a falsidade das declarações prestadas pela licitante, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 6.1.3.6. Para o presente certame há de observar-se o contido no art.15 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, no que for aplicável ao caso.
- 6.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, **que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação**, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico e, ainda, para encaminhar proposta a licitante deverá assinalar a declaração de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências do certame e cumpre integralmente os requisitos de habilitação previsto neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema BEC/SP, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.6. deste Edital bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 6.6.1.** No caso de existir a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.
- 6.6.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 6.7.** É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto Municipal nº 52.091, de 19 de janeiro de 2011.
- 6.8.** Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:
- 6.8.1.** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.
  - 6.8.2.** não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.8.3.** não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
  - 6.8.4.** não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.
- 6.9.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 6.10.** Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue:
- 6.10.1.** QUESTÕES TÉCNICAS, JURÍDICAS e QUESTÕES DIVERSAS – deverão ser formuladas através da internet pelo site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame;
  - 6.10.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório. No caso de impugnação, a mesma deverá ser feita por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.
- 6.11.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e apresentada/anexada no campo próprio do Sistema BEC/SP.
- 6.12.** Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame eletrônico.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", contendo o VALOR DOS PREÇOS DO LOTE desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**
- 7.2.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e que:
- 7.2.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço, se ocorrer, com anuência da proponente, dilação do prazo de validade de propostas.
  - 7.2.2.** A proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e de entrega constantes no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste Edital.

## **8. SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 8.1.** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 8.2.** A **ANÁLISE DAS PROPOSTAS** pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
    - a) caso a empresa não se enquadre na Lei 123/2006 e Decreto 56.475/15.
    - b) cujo **objeto ofertado não atenda as especificações**, prazos e condições fixados neste Edital;
    - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - d) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação;**
  - 8.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

- 8.2.1.1.1. Após a desclassificação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas na Lei 10.520/2002 Art. 7º, concomitante com demais dispositivos legais;
- 8.2.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 8.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 8.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 8.4.** Será iniciada a etapa de **LANCES**, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 8.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, da seguinte forma:
- Item 01 - Lote 01 – redução mínima de R\$ 1,00 (um) real;
- Item 02 - Lote 02 – redução mínima de R\$ 1,00 (um) real;
- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total estimado do lote.
- 8.4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo Sistema BEC/SP, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 8.4.2. e assim sucessivamente.
- 8.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.
- 8.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema Eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 8.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.2.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, o Sistema BEC/SP divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 8.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 8.6.** O Pregoeiro poderá negociar (**NEGOCIAÇÃO**) com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8.5., mediante troca de mensagens abertas no Sistema BEC/SP, com vistas à redução do preço;
- 8.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, analisando a Proposta que deverá ser encaminhada assim que solicitada pelo Pregoeiro na Sessão Pública, se houver;
- 8.7.1.** Na sessão pública a licitante deverá apresentar a proposta conforme modelo proposto, sob pena de desclassificação, acompanhada de documentos complementares para que se verifique o atendimento dos descritivos dos itens, se fizer necessário;
- 8.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa de preços realizada e juntada no respectivo processo administrativo;
- 8.7.3.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.7.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.7, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;



- 8.7.5.** Apresentar itens com todos os campos preenchidos do Anexo II – Proposta, de acordo com o lote que se está disputando;
- 8.8.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total do lote;
- 8.9.** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, sua regularidade mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados, devendo anexar no SISTEMA BEC **todos os documentos do ITEM 10 do presente Edital** na ordem apresentada, quais sejam:
- 8.9.1.** Proposta com o preço unitário e global, atualizado em conformidade com os lances ofertados, conforme **Anexo II - Proposta**.
- 8.9.2.** Os documentos exigidos no item 10 e subitens, sob pena de inabilitação.
- 8.9.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre habilitação, por meio do correio eletrônico para [ecardo@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:ecardo@smsub.prefeitura.sp.gov.br).
- 8.9.4.** Microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá esta apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação podendo, todavia, **existir no que tange a regularidade fiscal**, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período quando houver pedido expresso da licitante, salvo no caso de impossibilidade por urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, de forma a possibilitar sua retomada, após o decurso deste prazo, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/2015 e na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.9.5.** Esgotado o prazo contido no item 8.9.4 sem o cumprimento da providência, o pregoeiro inabilitará a licitante, nos moldes do § 3º do artigo 17 do Decreto 56.475/2015, dando prosseguimento ao certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e no Edital respectivo.
- 8.10.** Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou outro meio eletrônico;
- 8.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrer essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 8.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- 8.12.** Sem prejuízo da obrigação anterior, que fizer a apresentação da melhor oferta, deverá enviar para a o Setor de Licitações, Estrada Ecoturística de Parelheiros (Antiga Avenida Sadamu Inoue), 5252 – Jardim dos Álamos - São Paulo/SP, CEP 04883-025, **NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, o original ou cópia autenticada dos documentos** relacionados no item 10 deste Edital, bem como proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com preço unitário e global, sendo a sessão suspensa.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a **ordem de classificação de que tratam os subitens 8.5. deste Edital**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.2.** Não serão aceitas propostas com valor total por lote, superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



## **10. HABILITAÇÃO**

**10.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da Licitante primeira classificada.

**10.2.** Será considerada habilitada a Licitante que apresentar todos os documentos relacionados neste subitem, a saber:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - b1) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;
  - b2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
  - b3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.
    - b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante **do Anexo III** deste Edital.
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

10.2.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

10.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

10.2.3.2. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.3.2.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão(ões) de objeto e pé, expedida(s) pelo(s) Juízo(s) perante o(s) qual(is) se processa(m) a(s) ação(ões).

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica.

#### **10.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**10.2.5.1.** Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**10.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

**10.2.5.3.** Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**10.3.** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou mediante publicação de Órgão de Imprensa Oficial devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.

**10.4.** As comprovações de regularidade fiscal e de qualificação econômico-financeira poderão ser efetuadas pelo Pregoeiro, por meio de consulta ao CAUFESP, exclusivamente quanto aos documentos dele constantes que estejam dentro do prazo de validade;

**10.5.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição.

**10.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**10.7.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**10.8.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

**10.8.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**10.8.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10.11.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**10.12.** Não se concretizando a **contratação**, a **autoridade competente** decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo observar o seguinte:

**10.12.1.** O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

10.12.1.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

**10.12.2.** Finalizadas as etapas e constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1.** Declarada como habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 11.1.1.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 11.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que permanecerão no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos - São Paulo/SP, CEP 04883-025, **DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.**
- 11.1.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), na opção RECURSO. **Na necessidade extrema de apresentação de documentos relativos ao recurso e/ou contrarrazões**, desde que mencionado expressamente nas razões de recurso, deverá ser efetuada mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, da **SUBPREFEITURA PARELHEIROS**, na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos - São Paulo/SP, CEP 04883-025, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, observados os mesmos prazos estabelecidos no subitem 11.2, respectivamente.
- 11.1.3.** A Adjudicação se dará por Lote.
- 11.2.** Considera-se enquadrada, no inciso II do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 11.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 11.1 e 11.2 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.6.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação.
- 11.7.** A adjudicação será feita por lote, conforme previsto no Anexo I, considerando-se o valor total da contratação para um contrato de entrega única.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação do procedimento licitatório, a ser publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Sistema Eletrônico BEC/SP.
- 12.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.
- 12.2.** Após a homologação do certame a empresa adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- 12.2.1.** Todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, assim como perante INSS, FGTS, TST e se vencidas aquelas apresentadas no certame.
- 12.2.2.** Comprovante, obtido via internet, de não inscrição da empresa no CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

## **13. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

- 13.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 13.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.
  - Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 13.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **14. CONTRATAÇÃO**

- 14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de **NOTA DE EMPENHO**, conforme faculdade prevista no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante no **Anexo V** do presente Edital.
- 14.2.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.
- 14.3.** A retirada da Nota de Empenho fica condicionada a apresentação de comprovante, obtido via internet, de não inscrição da empresa no CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal;
- 14.3.1.** Caso exista registro de débito no CADIN, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento na forma da lei;
- 14.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial da Cidade ou por outro meio hábil, comparecer à SUBPREFEITURA PARELHEIROS, na Estrada Ecoturística de Parelheiros (Antiga Avenida Sadamu Inoue), 5252 – Jardim dos Álamos - São Paulo/SP, na Supervisão de Administração e Suprimentos para retirar a Nota de Empenho sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 14.5.** No ato da retirada da Nota de Empenho a adjudicatária deverá apresentar todas as Certidões Negativas de Débitos Tributários perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, assim como perante INSS, FGTS, TST se vencidas daquelas apresentadas no certame;
- 14.6.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto licitado até **25%** (vinte e cinco por cento).
- 14.7.1.** No caso de supressão do objeto licitado, esta poderá ser superior ao limite previsto neste item, mediante concordância das partes.
- 14.8.** O prazo de **entrega do objeto obedecerá ao Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**
- 14.8.1.** O objeto deverá ser entregue na Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 – Jardim dos Álamos - São Paulo/SP, CEP 04883-025. A Contratada deverá entrar em contato, via telefone, informando **com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência a data que fará a entrega, telefone: (11) 5926-6500 R. 6553 conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência.**
- 14.9.** O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.9.1.** A entrega do objeto à CONTRATANTE será acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal-fatura.
- 14.9.2.** No ato da entrega, o objeto deverá ser vistoriado por funcionário da Unidade, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declarados na proposta.
- 14.9.3.** Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declarado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Unidade Requisitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

- 14.10.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária pela CONTRATADA.
- 14.11.** O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.
- 14.12.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:
- até a data final prevista para a entrega; e
  - instruídos com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).
- 14.13.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 16.1.** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de Nota Fiscal.
- 16.1.1.** Antes do pagamento, a Contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- 16.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do adimplemento da obrigação, que se dará com o termo de aceite emitido pela Unidade responsável pelo recebimento, obedecidas as formalidades legais, o qual será emitido em até 5 (cinco) dias úteis da data de entrega do material.
- 16.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 16.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 22/01/2010.
- 16.5.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração Pública, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 16.5.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 16.5., o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 16.6.** O recurso para a execução do objeto onerará a dotação orçamentária nº 60.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.
- 16.7.** Fica ressalvada qualquer alteração, estabelecida pela Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento da CONTRATADA.
- 16.8.** Não haverá reajuste de preços;

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1.** A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e / ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 17.2.** Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 17.1, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação relativa a regularidade fiscal e previdenciária, exigida na habilitação, devidamente atualizada, quando solicitada pela Contratante.
- 17.3.** Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pela SUBPREFEITURA PARELHEIROS e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de



manifestação da Unidade solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 17.3.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) que incidirá sobre o valor total da nota de empenho, se o atraso ocorrer até o 10º (décimo) dia.
  - 17.3.2.** Multa de 1% (um por cento) que incidirá sobre o valor total da nota de empenho, se o atraso ocorrer do 11º (décimo primeiro dia) até 20º (vigésimo) dia;
  - 17.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 20 dias corridos e não inferior a 30 dias (igual ou menor) que incidirá sobre o total da nota de empenho.
  - 17.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho e rescisão contratual por inexecução, caso a empresa não realize a entrega até o 30º (trigésimo) dia;
  - 17.3.5.** Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.
  - 17.4.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis e incidem sobre a parcela do objeto em atraso.
  - 17.5.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
  - 17.6.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que convocado dentro do prazo de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 17.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - 17.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
  - 17.9.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
  - 17.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
  - 18.2.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.
  - 18.3.** À Administração é reservado o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - 18.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Paulo.
  - 18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 18.6.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA PARELHEIROS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8.** A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 18.9.** A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.11.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.
- 18.12.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, são competentes, por disposição legal, as Varas da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital.

**EMERSON DA SILVA CARDOZO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

1. Itens e suas características mínimas para atendimento no fornecimento do material.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
Item 1	Cabo de cobre paralelo 2x2,5mm	300	metros
Item 2	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor preta	600	metros
Item 3	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor azul claro	600	metros
Item 4	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor vermelho	600	metros
Item 5	Cabo flexível de cobre isolamento pvc-BWF 750v - 4,0mm (preto)	500	metros
Item 6	Cabo flexível de cobre isolamento pvc-BWF 750v - 4,0mm (vermelho)	500	metros
Item 7	Cabo de cobre isolamento PVC – BWF750 v – 6 mm – preto	500	metros
Item 8	Cabo de cobre isolamento PVC – BWF750 v – 6 mm – vermelho	500	metros
Item 9	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 7502V 10mm - cor preta	300	metros
Item 10	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V 10mm - cor vermelha	300	metros
Item 11	Chuveiro elétrico automático corpo plástico 220 volts x7.700 watts	05	unidade
Item 12	Fita isolante auto-extinguível rolo de 20m x 19mm (1ª qualidade)	100	rolo
Item 13	Disjuntor termomagnético unipolar 16 amperes padrão din	18	unidade
Item 14	Disjuntor termomagnético unipolar 25 amperes - padrão din	18	unidade
Item 15	Disjuntor termomagnético bipolar 32 amperes –padrão din	18	unidade
Item 16	Disjuntor termomagnético unipolar 50 amperes - padrão din	12	unidade
Item 17	Disjuntor termomagnético unipolar 63 amperes - padrão din	18	unidade
Item 18	Disjuntor termomagnético unipolar 100 amperes - padrão din	12	unidade
Item 19	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 amperes	18	unidade
Item 20	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 amperes	18	unidade
Item 21	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 amperes )	18	unidade
Item 22	Disjuntor termomagnético tripolar de 100 amperes	12	unidade
Item 23	Lâmpada de led bivolt potencia 24- base E27	100	unidade
Item 24	Lampada de led fluorescente tubular 40 w bivolt	200	unidade
Item 25	Plugue uso doméstico macho 250 vca 10 amperes	30	unidade
Item 26	Plugue uso doméstico femea 250 vca 10 amperes	30	unidade
Item 27	Tomada 2 pinos + terra 20 amperes 250 vca para sistema X completa	50	unidade
Item 28	Tomada universal de sobrepor para uso externo - 10 amperes 250 VCA cód. 320027	30	unidade

2. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **7 (sete) dias úteis** a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço da **Subprefeitura Parelheiros - Almoxarifado**, Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5.252 - Jardim dos Álamos - Capital - SP - 04883-025 - 07:00 - 16:00 em dia útil, acompanhado de documento fiscal. - **ENTREGA ÚNICA**

3. PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas apresentadas deverão estar em papel timbrado, datado e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, todos os valores deverão constar os tributos e encargos que couber ao item ofertado, devendo os valores serem expressos em moeda nacional corrente.

4. RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

Após o recebimento a área solicitante terá 5 (cinco) dias para verificar a conformidade do item com o especificado e caso não atenda a empresa será notificada e terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a substituição/troca do item não a contento com a possibilidade de aplicação de penalidades.

A empresa as suas custas deverão retirar o material para a substituição ou reposição.

Os produtos deverão estar embalados individualmente, quando o caso, transportados de maneira adequada, caso o produto não atenda as especificações, a empresa deverá retirar, sob suas custas e fazer a substituição por outro.

Os produtos deverão ser de 1º linha, atender as especificações e as exigências dos órgãos reguladores.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o adimplemento em conta do Banco do Brasil conforme dados bancários já informado na proposta da empresa, prevalecendo sempre a legislação que estiver em vigor e que disciplina este assunto, devendo a empresa estar em dias com a Fazenda.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar os documentos exigidos conforme abaixo:

- Proposta de preços atualizadas dos itens ofertados;
- Documentos de regularidade Jurídica e enquadramento com o objeto licitado;
- Documentos de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Declaração de que não está inscrita no CADIN;
- Declaração de que não deve aos cofres municipais caso seja inscrita em outro estabelecimento;
- Declaração de enquadramento da condição de ME/EPP devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e profissional de contabilidade devidamente cadastrado no órgão competente;

#### 7. PENALIDADES

Com embasamento nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, serão aplicados multas nos casos abaixo especificados:

- Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução total do ajuste.
- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do ajuste.
- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirar a N.E. dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso.
- Multa de 0,5% sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 dias.
- As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

<Logotipo / Marca da Empresa>  
<Razão Social>  
<CNPJ> - <CCM> - <IE>  
<Endereço> - <Telefone>  
<e-mail>

SUBPREFEITURA PARELHEIROS

Processo nº. **6047.2023/0000055-5**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-PA/2023 OC 801046801002023OC00001

**OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

A empresa .....estabelecida na ....., nº. ...., complemento ....., Bairro ....., Cidade....., Estado....., CNPJ nº....., telefone ....., E-mail: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I –Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico **Nº 01/SUB-PA/2023**, nos seguintes valores e condições:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cabo de cobre paralelo 2x2,5mm	300	metros			
Item 2	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor preta	600	metros			
Item 3	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor azul claro	600	metros			
Item 4	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V, 2,5mm na cor vermelho	600	metros			
Item 5	Cabo flexível de cobre isolamento pvc-BWF 750v - 4,0mm (preto)	500	metros			
Item 6	Cabo flexível de cobre isolamento pvc-BWF 750v - 4,0mm (vermelho)	500	metros			
Item 7	Cabo de cobre isolamento PVC – BWF750 v – 6 mm – preto	500	metros			
Item 8	Cabo de cobre isolamento PVC – BWF750 v – 6 mm – vermelho	500	metros			
Item 9	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 7502V 10mm - cor preta	300	metros			
Item 10	Cabo de cobre isolamento PVC-BWF 750V 10mm - cor vermelha	300	metros			
Valor Total						
<<valor por extenso>>						

**LOTE 02**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Item 11	Chuveiro elétrico automático corpo plástico 220 volts x7.700 watts	05	unidade			
Item 12	Fita isolante auto-extinguível rolo de 20m x 19mm (1ª qualidade)	100	rolo			

Item 13	Disjuntor termomagnético unipolar 16 amperes padrão din	18	unidade			
Item 14	Disjuntor termomagnético unipolar 25 amperes - padrão din	18	unidade			
Item 15	Disjuntor termomagnético bipolar 32 amperes – padrão din	18	unidade			
Item 16	Disjuntor termomagnético unipolar 50 amperes - padrão din	12	unidade			
Item 17	Disjuntor termomagnético unipolar 63 amperes - padrão din	18	unidade			
Item 18	Disjuntor termomagnético unipolar 100 amperes - padrão din	12	unidade			
Item 19	Disjuntor termomagnético bipolar de 25 amperes	18	unidade			
Item 20	Disjuntor termomagnético bipolar de 40 amperes	18	unidade			
Item 21	Disjuntor termomagnético bipolar de 50 amperes )	18	unidade			
Item 22	Disjuntor termomagnético tripolar de 100 amperes	12	unidade			
Item 23	Lâmpada de led bivolt potencia 24- base E27	100	unidade			
Item 24	Lampada de led fluorescente tubular 40 w bivolt	200	unidade			
Item 25	Plugue uso doméstico macho 250 vca 10 amperes	30	unidade			
Item 26	Plugue uso doméstico femea 250 vca 10 amperes	30	unidade			
Item 27	Tomada 2 pinos + terra 20 amperes 250 vca para sistema X completa	50	unidade			
Item 28	Tomada universal de sobrepôr para uso externo - 10 amperes 250 VCA cód. 320027	30	unidade			
				Valor Total		
<<valor por extenso>>						

**OBS.:** Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **MENOR PREÇO**, conforme regula o Edital.  
 Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que os itens apresentados atendem as especificações do ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas.  
**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** Conforme regulamentado no ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas  
**TIPO DE ENTREGA:** ENTREGA ÚNICA - Conforme regulamentado no ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas  
**PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ADIMPLIMENTO  
**PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO:** Conforme regulamentado no ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação da proposta.



Declaro que ao entregar a proposta os produtos ofertados atendem as especificações do Edital estando ciente das penalidades previstas.

**DADOS BANCARIOS**

Banco do Brasil (obrigatório)  
Agência  
Conta

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome  
RG/ CPF  
CARGO/ CARIMBO DO CNPJ  
<esta deve ser entregue no original>



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
PARELHEIROS

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

<Logotipo / Marca da Empresa>  
<Razão Social>  
<CNPJ> - <CCM> - <IE>  
<Endereço> - <Telefone>  
<e-mail>

SUBPREFEITURA PARELHEIROS  
Processo nº. **6047.2023/0000055-5**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-PA/2023 OC 801046801002023OC00001  
**OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

A empresa....., com sede na ..... nº ....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal ..... , RG nº..... e inscrito no CPF sob o nº.....,

**DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, que os itens ofertados atendem ao especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, **não está inscrita no CADIN** – Cadastro Informativo Municipal.

**DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, **que não está inscrita** no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo. (**manter esta declaração SOMENTE caso a empresa se enquadre no ITEM 10.2.2 – Subitem b3.1).**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome

RG

CPF

CARGO

Carimbo do CNPJ

<esta deve ser entregue no original>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<Logotipo / Marca da Empresa>  
<Razão Social>  
<CNPJ> - <CCM> - <IE>  
<Endereço> - <Telefone>  
<e-mail>

SUBPREFEITURA PARELHEIROS  
Processo nº. **6047.2023/0000055-5**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-PA/2023 OC 801046801002023OC00001  
**OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

A empresa....., com sede na ..... .nº....., C.N.P.J.nº.....,  
**DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome  
RG  
CPF  
CARGO  
Carimbo com CNPJ



**ANEXO V: MINUTA DA NOTA DE EMPENHO**

SUBPREFEITURA PARELHEIROS

Processo nº. **6047.2023/000055-5**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SUB-PA/2023 OC 801046801002023OC00001

**OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

**01. OBJETO:** COMPRA DE MATERIAIS DE ELÉTRICA.

**02. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Conforme regulamentado no ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas.

**03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Conforme regulamentado no ANEXO – I Termo de Referência – Especificações Técnicas

**4. DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto deste Ajuste.

**05. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº.

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

**06 - PENALIDADES:**

**6.1.** A adjudicatária estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, que só deixará de ser aplicada nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e / ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**6.2.** Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 6.1, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação relativa a regularidade fiscal e previdenciária, exigida na habilitação, devidamente atualizada, quando solicitada pela Contratante.

**6.3.** Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pela SUBPREFEITURA PARELHEIROS e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação da Unidade solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

6.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento) que incidirá sobre o valor total da nota de empenho, se o atraso ocorrer até o 10º (décimo) dia.

6.3.2. Multa de 1% (um por cento) que incidirá sobre o valor total da nota de empenho, se o atraso ocorrer do 11º (décimo primeiro dia) até 20º (vigésimo) dia;

6.3.3. Multa de 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 20 dias corridos e não inferior a 30 dias (igual ou menor) que incidirá sobre o total da nota de empenho.

6.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho e rescisão contratual por inexecução, caso a empresa não realize a entrega até o 30º (trigésimo) dia;

6.3.5. Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 05 (cinco) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

**6.4.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis e incidem sobre a parcela do objeto em atraso.

**6.5.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 6.6.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, ao licitante que convocado dentro do prazo de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.9.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 6.11.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.** Fica vinculada a esta MINUTA DA NOTA DE EMPENHO e ANEXA, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergência entre as especificações deste Edital com as do Sistema BEC, prevalecerão as contidas no presente Edital e seus ANEXOS.